

LEI MUNICIPAL Nº 2.312/26

Este ato esteve fixado no painel
de publicação no período de
28/07/2026 a 28/08/2026.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Altera a Lei Municipal nº 1.395/13,
que “dispõe sobre a Política
Municipal de Proteção aos Direitos
da Criança e do Adolescente”, e dá
outras providências.

HENRIQUE PIVATTO, vice-Prefeito em exercício do Município de
Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da
Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela
Resolução nº 069/26 e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 49 da Lei Municipal nº 1.395/13, de 30
de dezembro de 2013, que “dispõe sobre a reformulação da Política Municipal de
Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, com a reestruturação do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, do Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Sistema Municipal de
Atendimento Socioeducativo”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 49 - Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de
remuneração mensal, o valor de R\$ 3.434,00 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro
reais) reajustável na mesma data e nos mesmos índices do reajuste dos vencimentos do
quadro geral de servidores municipais.*

Art. 2º - A despesa resultante desta Lei correrá a conta de Dotação
Orçamentária própria inserida no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a contar do dia primeiro do mês subsequente a sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 28 DE JULHO DE 2026.

HENRIQUE PIVATTO
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Esta cópia não substitui
a Lei Original.**

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.